TERMO DE CONTRATO Nº 109/2026
PROC. ADM. Nº 055131.020/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE (PATROCINADORA): A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI**, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 560, Centro, União-PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n° 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87.

CONTRATADA (PATROCINADA): CLUBE NEWS NOTICIAS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.472.326/0001-61, com sede na Av. Professor Valter Alencar, 2120, Sala 02, Monte Castelo, Teresina-PI, Tel: (86) 2107.6600, representada pelo Sr. Segisnaldo Ferreira de Alencar, CPF nº 039.058.963-20.

As partes celebram o presente instrumento com fundamento no **Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, observando os requisitos de validade contratuais e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE (Art. 92, I)

1.1. O objeto do presente contrato é a concessão de patrocínio institucional ao projeto **"União em Ação"**, a realizar-se em 09 de maio de 2026.

1.2. O patrocínio visa a promoção de ações de cidadania e a divulgação de utilidade pública, possuindo caráter educativo e informativo, sem finalidade comercial ou de promoção pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA (Art. 92, XIV e XVII)

2.1. Executar fielmente o plano de mídia (TV, Rádio e Digital) e a montagem da estrutura física na arena do evento, conforme Ofício nº 02/2026.

2.2. Zelar pela imagem do Município, assegurando que as peças publicitárias não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Art. 37, § 1º da CF/88).

2.3. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da execução do projeto.

2.4. A PATROCINADA obriga-se a entregar o plano de mídia e estrutura operacional conforme Ofício nº 02/2026, compreendendo inserções em TV (TV Clube), Rádio (Clube News FM), Portais Digitais (G1 e Globoplay) e montagem de arena física.

2.5. A execução seguirá o regime de empreitada por preço global, vinculando-se aos termos do processo de Inexigibilidade nº 17/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O valor global é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução do evento, mediante a apresentação de:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada;
b) Relatórios de *checking* de mídia e registo fotográfico da arena;
c) Certidões de regularidade fiscal (CND Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (Art. 92, XVIII)

4.1. A fiscalização será exercida pela Secretária de Planejamento E Administração, que poderá suspender pagamentos caso as contrapartidas de mídia não sejam integralmente cumpridas, pelos agentes abaixo:

Nataniele Costa Silva - CPF: 033.372.893-98 - Gestor do Contrato;
Thiago Alves Machado Dos Santos – CPF: 051.005.203-70 - Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VI)

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação específica consignada no Orçamento Geral do Município de União para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2002 -MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 –-RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES (Art. 92, XIV)

6.1. Pela inexecução total ou parcial, a Patrocinadora poderá aplicar:

a) **Advertência** por escrito;
b) **Multa moratória** de 0,5% por dia de atraso na entrega de relatórios;
c) **Multa compensatória** de 10% sobre o valor do contrato por descumprimento de itens do plano de mídia;
d) **Impedimento de licitar** nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMTA – DA CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO (Art. 92, XV)

7.1. As partes obrigam-se a adotar as melhores práticas de ética e integridade, declarando que não praticaram atos de corrupção, suborno ou fraude (Lei nº 12.846/2013), sob pena de rescisão imediata e aplicação de multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. A Patrocinada compromete-se a tratar eventuais dados pessoais coletados durante o evento em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA E DIVULGAÇÃO (Art. 94)

9.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

9.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação de seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (Art. 92, XIX)

10.1. O contrato poderá ser extinto por razões de interesse público ou descumprimento das cláusulas aqui fixadas, conforme Arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO (Art. 92, XV)

11.1. As partes declaram cumprir as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se a não praticar atos de corrupção ou fraude na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO (Art. 92, XIX)

12.2. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, conforme os Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **União – PI**, com renúncia expressa a qualquer outro.

União-PI, 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
GUSTAVO CONDE MEDEIROS
CONTRATANTE

SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR:03905896320

Assinado de forma digital por SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR:03905896320
Dados: 2026.03.24 08:14:34 -03'00'

CLUBE NEWS NOTICIAS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 42.472.326/0001-61
SEGISNALDO FERREIRA DE ALENCAR
CONTRATADA